



Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA DE EMPRESAS, NOS TERMOS DO ITEM 2 – “DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” DESTE EDITAL.**

**Nº 12/2026 (ELETRÔNICO)**

**PREGÃO Nº: 12/2026 (ELETRÔNICO)**

**PROCESSO COMPRAS Nº: 2026/0036**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 973**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA**

**ELETRÔNICA: 07/05/2026 às 09 horas.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/05/2026 às 09 horas.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/05/2026 às 09:01 horas**

**DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 20/05/2026, às 09:10 horas**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$28.896,00.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

### PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro, regularmente designado por meio de despacho interno, conforme a Portaria nº 29, de 25 de março de 2026, emitida pela Ilustríssima Senhora Superintendente e publicada na mesma data, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a **ABERTURA** de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Este certame será conduzido através do sistema eletrônico de contratações "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet", com a utilização de recursos de tecnologia da informação, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**. PROCESSO DE COMPRAS Nº: 2026/0036 que tem como objeto a “**Contratação de empresa para Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas (Tronco SIP com serviço DDR ou Serviço Telefônico Fixo Comutado - E1 com serviço DDR)**, compatível com o PBXerix Versão 1.5 Jan/16 Modelo: IT350 interface Ethernet do SAAE (principal) e um Leucotron Active LDS (secundário), com Mínimo de 30 (trinta) chamadas simultâneas, incluindo Link de Internet Secundário Dedicado 100 MB (simétrico, com IP Fixo), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados e detalhados no Termo de Referência” que integra este Edital para todos os fins”, visando atender às demandas da Infraestrutura desta autarquia.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no respectivo Edital.

As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste instrumento convocatório e em seus anexos. A participação no certame está condicionada ao credenciamento prévio do interessado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, o qual deverá ser efetuado por intermédio de uma corretora de mercadorias associada, com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário limite para o acolhimento da proposta inicial de preços, conforme fixado no Edital.

A sessão pública para o processamento do Pregão Eletrônico ocorrerá no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) na data e hora especificadas no preâmbulo do Edital. A condução dos trabalhos será de responsabilidade do Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, ambos designados nos autos do processo em epígrafe e devidamente indicados no sistema pela autoridade competente.

O certame será realizado em sessão pública, via internet, assegurando condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de empresa para Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas (Tronco SIP com serviço DDR ou Serviço Telefônico Fixo Comutado - E1 com serviço DDR)**”, compatível com o PBXerix Versão 1.5 Jan/16 Modelo: IT350 interface Ethernet do SAAE (principal) e um Leucotron Active LDS (secundário), com Mínimo de 30 (trinta) chamadas simultâneas, incluindo Link de Internet Secundário Dedicado 100 MB (simétrico, com IP Fixo), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados e detalhados no Termo de Referência”, que integra este Edital para todos os fins.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).**

### 2.1.1. DO ENQUADRAMENTO - AMPLA PARTICIPAÇÃO (AFASTAMENTO DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP)

Apesar de o valor estimado da contratação (aprox. R\$ 28.896,00.) ser inferior ao limite de R\$ 80.000,00 estatuído pelo inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para exclusividade de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), opinamos, de forma fundamentada, pela realização do certame com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

Esta decisão ampara-se nas exceções previstas no **Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, pelos seguintes motivos fáticos e de mercado:

**a) Natureza do Mercado (Oligopólio de Grandes Empresas):** O mercado de Telefonia fixa no Brasil é dominado estruturalmente por grandes operadoras (Vivo, Claro, Tim), as quais detêm a infraestrutura de rede, torres e espectro de frequência. Estas empresas são classificadas como de Grande Porte.

**b) Risco Técnico e Operacional:** A restrição do certame exclusivamente a ME/EPP limitaria a participação apenas a revendedores ou operadoras móveis virtuais (MVNOs) de pequeno porte, o que poderia restringir drasticamente a competitividade ou resultar em propostas de empresas sem a robustez técnica necessária para garantir a cobertura de sinal exigida em todo o território municipal, incluindo áreas rurais e de sombra, conforme alertado no Parecer Técnico de T.I.

**c) Prejuízo ao Conjunto do Objeto:** A contratação direta com as detentoras da infraestrutura (Grandes Empresas) tende a oferecer maior celeridade no suporte técnico e na resolução de problemas de rede, evitando intermediários que poderiam onerar a Administração ou dificultar a gestão do contrato.

Portanto, visando não comprometer o interesse público e a qualidade essencial da comunicação dos servidores do SAAE, recomenda-se permitir a participação de empresas de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

todos os portes.

**2.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção "LOGIN" opção "LICITAÇÃO PÚBLICA" "SALA DE NEGOCIAÇÃO".

**2.2.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento".

**2.2.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.6.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

### **2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**2.4.1** O rol de interessados previstos no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

#### **3.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

**3.2.1** Preço unitário e total por item referente ao lote licitado, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, assim como marca e modelo dos produtos ofertados. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço com do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**3.2.2** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.3** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.2.4** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

#### **3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.3.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.3.2** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.3.3** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.4** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## 4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**4.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**4.1.1** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**4.1.2** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.1.3** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que os recebimentos das propostas estiverem encerrados.

**4.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

objeto de apuração de responsabilidade.

**4.11** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.12** Será exigida a inclusão/inserção da ficha técnica do produto/serviço ofertado na proposta, contendo Comprovação de aptidão com Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) que demonstre(m) a execução de serviços que contemplem, no mínimo: fornecimento de Tronco SIP/E1 (capacidade mínima de 20 canais), Link de Internet Dedicado (mínimo de 100 MB) e a integração em central telefônica (PABX).

**4.12.1** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

**4.12.2** Para fins de orientação quanto ao correto preenchimento do descritivo técnico, disponibiliza-se o link para o portal **BBMnet**: <https://bbmnet.com.br/como-operar/#manuais-como-operar-v2>. A consulta aos procedimentos pertinentes deverá ser realizada a partir da **página 26** do referido manual.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

### **5.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

**a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e previstos no Termo de Referência.

**b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**c)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**5.3.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada e fundamentada pelo(a) pregoeiro(a).

**5.4.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em vista de ferir o sigilo do procedimento.**

**5.4.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**5.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.8. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

**5.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

**TABELA DE REDUÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS**

R\$ 0,01 ou superior

**5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**5.12.1.** Compete ao pregoeiro iniciar a fase de lances, após o procedimento transcorrerá de forma automatizada, conforme explanado anteriormente.

**5.12.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “**Dou-lhe uma**”, “**Dou-lhe duas**”, é exibido.

**5.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.18.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.18.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.18.6.2.** empresas brasileiras;

**5.18.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.18.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

pelos demais licitantes.

**5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.20.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.20.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.20.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.21.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante demonstre a exequibilidade do seu preço, em conformidade com o Art. 59, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, comprovando que os custos estão coerentes com os de mercado e que o valor ofertado é viável para o cumprimento das obrigações.

**5.22.** Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta.**

**5.23.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.23.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.23.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.23.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

5.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Uma vez encerrada a fase de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3 A LICITANTE PRELIMINARMENTE VENCEDORA, DETENTORA DO “MENOR PREÇO DO ITEM” DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO, EM PRAZO RAZOÁVEL A SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PELO SEU NÃO CUMPRIMENTO O ROL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS DO ITEM 6.9 AO ITEM 6.12 DO EDITAL, E AINDA:**

6.3.1 **ANEXO II** - PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO (REALINHADA/VALOR FINAL NEGOCIADO AFERIDO AO FINAL DA ETAPA DE LANCES)

6.3.2 **ANEXO III** – TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.3.3 **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

6.3.4 **ANEXO V** - DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

6.3.5 **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

6.3.6 Os documentos de habilitação serão recepcionados das seguintes formas:

a) Em arquivos consignados por qualquer processo de assinatura digital reconhecidos na forma da lei (CARTÓRIOS ONLINE, ICP-BRASIL, ENTIDADES CERTIFICADORAS, DENTRE OUTROS) DESDE QUE ACOMPANHADOS DO(S) SEUS RESPECTIVO(S) CERTIFICADO(S) DE AUTENTICIDADE, OU

b) DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF (SCANNER SIMPLES)

6.4 Para as situações acima descritas, **recomenda-se fortemente** que os documentos sejam agrupados e compactados em um único arquivo no formato Zip (\*.zip). Este procedimento visa otimizar a organização dos arquivos, bem como



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

garantir a agilidade e o sucesso no envio através do portal de licitações.

**6.5 OS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 6.3, SERÃO RECEPCIONADOS PELO PREGOEIRO, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUAIS PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS EM RELAÇÃO AOS SEUS EMISSORES, SIGNATÁRIOS, TEOR, VALIDADE, ESCOPO E CONTEÚDO, SOB PENA DE INTEIRA RESPONSABILIZAÇÃO DO LICITANTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EM CASO DE COMPROVADA MÁ FÉ, FALSIFICAÇÃO DOCUMENTAL, MANIPULAÇÃO E/OU TENTATIVA DE FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA.**

**6.6. RECOMENDA-SE QUE OS LICITANTES MANTENHAM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 6.9 ao 6.12 DESTE EDITAL PREVIAMENTE ARMAZENADOS EM SEUS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, A FIM DE GARANTIR O ENVIO TEMPESTIVO AO SISTEMA QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.7. HAVENDO DÚVIDA SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR A APRESENTAÇÃO DAS VIAS ORIGINAIS não digitais.**

**6.7.1- APÓS O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**, salvo em sede de diligência. Se constatada a inclusão após o horário definido pelo pregoeiro, estes arquivos serão desconsiderados para fins de análise documental.

**6.8** Após o ato formal de convocação pelo **CHAT MENSAGENS** para a apresentação dos documentos aludidos no item 6.3, o pregoeiro então **SUSPENDERÁ A SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME PARA A RECEPÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**, retomando seu processamento em momento oportuno para comunicado da decisão do pregoeiro, sendo esta preferencialmente realizada no mesmo dia da sessão de processamento do certame, ou em outra data conforme o caso e necessidade, devidamente comunicada aos licitantes através do CHAT MENSAGENS sem prejuízo, após a comunicação do resultado, do direito legal de recurso previsto no item 8 do Edital, quanto à habilitação.

### **6.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 6.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**6.10.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### 6.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.11.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.11 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão com Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) que demonstre(m) a execução de serviços que contemplem, no mínimo: fornecimento de Tronco SIP/E1 (capacidade mínima de 20 canais), Link de Internet Dedicado (mínimo de 100 MB) e a integração em central telefônica (PABX).

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**7.1** Para os documentos apresentados com assinatura digital, o licitante **DEVERÁ**, em todas as instâncias, anexar o respectivo relatório de validação ou cópia do certificado digital que ateste a autenticidade da assinatura. Fica facultada a apresentação do referido comprovante para documentos e certidões já emitidos e assinados digitalmente por órgãos governamentais, desde que seja possível ao Pregoeiro realizar diligências para verificar sua autenticidade por meios oficiais.

**7.2** Por ocasião da apresentação dos documentos físicos (item 6.7), os mesmos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**7.3** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**7.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.9 a 6.11 do Edital.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão ou mesmo em grau de diligências pelo pregoeiro, isso acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos recepcionados.

**7.7** Para as microempresas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE AMPARO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.8 A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

**7.9** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

## **7.10. LINGUAGEM E TRADUÇÃO DE DOCUMENTOS**

**7.10.1** Todos os documentos exigidos neste edital incluindo, mas não se limitando a documentos de habilitação, termos de garantia, manuais técnicos, catálogos, certificados, atestados e quaisquer outros vinculados ao objeto da contratação devem estar redigidos em língua portuguesa.

**7.10.1.** Documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, podendo a Administração exigir tradução pública juramentada e, quando cabível, apostilamento (Convenção da Haia) ou consularização, especialmente para a assinatura do instrumento contratual.

**7.10.2.** Na fase de disputa, admite-se tradução simples; a tradução pública juramentada e a legalização (apostilamento ou consularização) serão exigidas do



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

licitante vencedor para a assinatura do contrato/ata, tomando-se por referência boas práticas adotadas pela Administração Pública Federal.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Após a fase de julgamento da proposta e eventual negociação, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer quanto à aceitabilidade do preço, caracterizando está a primeira possibilidade de manifestação recursal quanto a proposta vencedora.

**8.3** Etapa seguinte, agora quanto a análise dos documentos de habilitação do(s) vencedor(es), mediante a reabertura da sessão pública previamente convocada, o pregoeiro proferirá preliminarmente no campo mensagens, sua decisão e considerações deste mérito.

**8.3.1** Ato contínuo, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) habilitada(s), via sistema, para que proceda nova inserção de sua proposta comercial realinhada. Esta etapa constitui ato procedimental obrigatório em face de nova parametrização da plataforma eletrônica BBMNet, sendo condição indispensável para a transição à fase subsequente, nos termos do item 8.3.2.

**8.3.2** Apenas após o cumprimento desta exigência, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, caracterizando a segunda possibilidade de manifestação recursal.

**8.4** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.3.2, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Divisão de Expediente e SAC (Atendimento ao consumidor) localizada na Rua Jose Bonifácio nº 300, Centro, CEP 13900-320 Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

**8.5** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.6** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**8.7** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.9** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**8.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.10.1** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetar(ão).

**8.11** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.12** O SAAE AMPARO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

**8.13** O instrumento contratual será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

**8.14** Constitui condição para a celebração do instrumento contratual:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da DETENTORA, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**8.15** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

**8.16** Se a vencedora se recusar a assinar o instrumento de contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta autarquia será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

**8.17** Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

**9.1** Homologada a licitação, respeitados os trâmites legais, será formalizado o respectivo instrumento de contrato

**9.2** A Divisão de Suprimentos convocará o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar para os itens para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Instrumento Contratual, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro.

**9.3** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

**9.4** Não assinado o instrumento contratual, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**9.5** Durante a vigência contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o presente contrato e prestação do serviço no respectivo preço ofertado, nas hipóteses legais e em caso de rescisão contratual, por qualquer motivo, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**9.6** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2 para assinar o instrumento contratual com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**9.7** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do instrumento contratual.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**9.8** O(a) contratado(a) não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**9.10** Constituem motivos para a extinção contratual as seguintes situações:

*“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

*II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*

*III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*

*IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*

*V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*

*VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*

*VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*

*VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante”;*

**9.11** A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos no subitem 9.10 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem a contratação.

**9.12** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Amparo/SP, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.13** A solicitação do licitante para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.13.1** O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

**b)** Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

**9.14** No caso de descumprimento do subitem 9.2, sem justificativa aceita pela autarquia, serão aplicadas as sanções previstas no **ITEM 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**9.15** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**9.16** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.15, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no Edital.

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**9.17** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso da execução contratual, algum documento perder a validade.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**9.18 O INSTRUMENTO CONTRATUAL TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ANUÊNCIA MÚTUA E COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME FACULTA O ART. 106 DA LEI Nº 14.133/2021, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.**

## **10. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

A contratada ficará obrigada, nos termos do Edital e do Termo de Referência, a:

**10.1** Executar o objeto deste certame, que consiste no **Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas (Tronco SIP com serviço DDR ou Serviço Telefônico Fixo Comutado - E1 com serviço DDR)**, compatível com o PBXerix Versão 1.5 Jan/16 Modelo: IT350 interface Ethernet do SAAE (principal) e um Leucotron Active LDS (secundário), com Mínimo de 30 (trinta) chamadas simultâneas, incluindo Link de Internet Secundário Dedicado 100 MB (simétrico, com IP Fixo), conforme as Ordens de Compra Parciais (OCPs) emitidas pelo SAAE Amparo, nos moldes e especificações contidas no Termo de Referência.

**10.2** O quantitativo total expresso no Edital e seus anexos é estimativo, calculado para suprir a demanda prevista para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato Público, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**11.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência mútua e comprovação da vantajosidade dos preços para a Administração, conforme faculta o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.1** Durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a fornecer o serviço delimitado no presente Edital, bem como definido no Termo de Referência, de acordo com a proposta ofertada, nas quantidades indicadas em cada Ordem de serviço.

**11.4** A contratada não poderá, sem motivo justo e devidamente comprovado, recusar-se a executar os serviços solicitados pelo SAAE.

**11.5** A Contratada deverá observar e cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, bem como as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, necessárias à perfeita execução do serviço



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 12. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal, no setor de contabilidade previamente atestada pelo gestor designado pela autarquia.

**12.2** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**12.3** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.4** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação.

**12.5** A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente e número do contrato e/ou Ordem de Compras Parcial).

**12.6** NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS.

**12.7** Será somente aceita a Nota Fiscal Eletrônica.

**12.8** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails [lvhsilvasaaeamparo.sp.gov.br](mailto:lvhsilvasaaeamparo.sp.gov.br); [contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br); [mrusso@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:mrusso@saaeamparo.sp.gov.br); [rbianchi@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:rbianchi@saaeamparo.sp.gov.br);

**12.9** Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, este com base na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, a empresa deverá, se exigível, prover a retenção do Imposto de Renda (I.R), devidamente destacado no corpo do documento fiscal.

**12.10** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**12.11** Poderá o SAAE AMPARO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA, relativamente à execução do objeto contratual, recaindo sobre a mesma às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**13.3** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.4** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.5** apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

**13.6** não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

**13.7** quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.8** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.10** fraudar a licitação;

**13.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.12** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.13** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.14** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.15** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.16** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.17** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.18** advertência;

**13.19** multa;

**13.20** impedimento de licitar e contratar e;

**13.21** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**13.22** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**13.23** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.24** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3** Os pedidos de impugnação e solicitações de esclarecimentos poderão ser feitos diretamente e exclusivamente na plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), em campo específico.

**14.4** Não serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail

**14.5** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo agente de contratação designado pela autoridade competente no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**14.6** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta comercial.

## 15. DAS ALTERAÇÕES

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** Registros que não caracterizam alteração do Instrumento Contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 16. DA PUBLICAÇÃO

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento firmado (Ata ou contrato, conforme o caso) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1** Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)** prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas do contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato, e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**18.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela ausência de complexidade do objeto. e à eficácia da fiscalização e das sanções por quebra de SLA.

## 19. DOS CASOS OMISSOS

**19.1** Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste edital.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**20.5** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**20.6** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico [www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**20.7 Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

**20.8 Mudança de marca e/ou procedência.** O SAAE AMPARO só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

**20.9** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda às necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

**20.10** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ R\$ 28.896,00** (vinte oito mil oitocentos e noventa e seis reais).

**20.11** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja a corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na alínea “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

**20.12** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo Padrão De Proposta Comercial

**ANEXO III** - Modelo de Termo De Credenciamento

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração De Enquadramento Para ME ou EPP

**ANEXO V** - Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção

**ANEXO VII** - Minuta do Instrumento de Contrato Público

**ANEXO VIII** - Termo de ciência e de notificação e Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

**ADRIANA FLAVIA DE FATIMA ROCHA CURADO**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

nexo disponível no sítio eletrônico da autarquia [www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br) , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Licitações BBMNET.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (REALINHADA)**  
**(timbrado da licitante)**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>			
Razão Social:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	IE:	
E-mail:		CNPJ:	
<b>REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O CONTRATO:</b>			
Nome: .....			
RG: ..... CPF: .....			
Endereço Empresa: .....			
<b>DADOS COMPLEMENTARES – PRESTAÇÃO DE CONTAS (TCE/SP)</b>			
Cargo/Qualificação do Responsável pela assinatura da Ata/Ajuste: .....			
Endereço Residencial: .....			
E-mail Institucional:.....			
E-mail Pessoal: .....			
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE - RUA JOSE BONIFACIO, N°300, CENTRO, AMPARO/SP, CEP 13900-320</b>			

Item	Descrição Técnica Completa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Acesso Tronco Telefônico, Chamadas Ilimitadas (Local/DDD).	Mensalidade	12		
02	Link de Internet Dedicado 100 MB (Simétrico) com IP Fixo.	Mensalidade	12		



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$**

✓ Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Comercial configura declaração inequívoca por parte do licitante, de pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, bem como de que não incide em nenhuma das vedações legais ou fatos impeditivos à sua habilitação e participação no certame

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 90 dias

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme item 12 do Edital.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla **TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, laudos, seguro, frete e lucro.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL**

\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(timbrado da licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO) portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_ para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo em licitação na modalidade **PREGÃO Nº 12/2026 - (ELETRÔNICO)** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL**

\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

**Deverá acompanhar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO:**

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente (original ou cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Autarquia);
- Carteira de identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a) que será solicitado no momento do credenciamento.

Observação: Tais documentos devem ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

(timbrado da licitante)

**PREGÃO Nº 12/2026 (ELETRÔNICO)**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº: 2026/0036**

**OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas (Tronco SIP com serviço DDR ou Serviço Telefônico Fixo Comutado - E1 com serviço DDR), compatível com o PBXerix Versão 1.5 Jan/16 Modelo: IT350 interface Ethernet do SAAE (principal) e um Leucotron Active LDS (secundário), com Mínimo de 30 (trinta) chamadas simultâneas, incluindo Link de Internet Secundário Dedicado 100 MB (simétrico, com IP Fixo), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados e detalhados no Termo de Referência.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_ (cargo ou qualificação) e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **REENQUADRAMENTO**.

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARA AINDA** que não tenha celebrado contratos ou atas de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL (SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

**( timbrado da licitante )**

**PREGÃO Nº 12/2026 (ELETRÔNICO)**  
**PROCESSO COMPRAS Nº: 2026/0036**

**OBJETO:** *“Contratação de empresa para Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas (Tronco SIP com serviço DDR ou Serviço Telefônico Fixo Comutado - E1 com serviço DDR), compatível com o PBXerix Versão 1.5 Jan/16 Modelo: IT350 interface Ethernet do SAAE (principal) e um Leucotron Active LDS (secundário), com Mínimo de 30 (trinta) chamadas simultâneas, incluindo Link de Internet Secundário Dedicado 100 MB (simétrico, com IP Fixo), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados e detalhados no Termo de Referência”, que integra este Edital para todos os fins.*

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO nº 12/2026 (ELETRÔNICO), da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a)** Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b)** Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e)** Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

g) Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

h) Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, AUTORIZA, em razão do presente Processo Licitatório, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 44.467.992/0001-74, com sede à Rua José Bonifácio nº 300, Centro, CEP: 13900-320, em Amparo/SP, dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais

**Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:**

Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**Para cooperativas:**

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL**

\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**(timbrado da licitante)**

**PREGÃO Nº 12/2026 (ELETRÔNICO)**  
**PROCESSO COMPRAS Nº: 2026/0036**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto “**Contratação de empresa para Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas (Tronco SIP com serviço DDR ou Serviço Telefônico Fixo Comutado - E1 com serviço DDR), compatível com o PBX Erix Versão 1.5 Jan/16 Modelo: IT350 interface Ethernet do SAAE (principal) e um Leucotron Active LDS (secundário), com Mínimo de 30 (trinta) chamadas simultâneas, incluindo Link de Internet Secundário Dedicado 100 MB (simétrico, com IP Fixo), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados e detalhados no Termo de Referência**”, que integra este Edital para todos os fins.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº 12/2026 (Eletrônico), Processo Administrativo nº 2026/0036, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

**b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

**c)** O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

**d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.

**e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

**f)** O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

**g)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

**II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

**III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**IV.** No tocante a licitações e contratos/atas:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

**c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

**d)** Fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente.

**e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

**f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**h)** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL**

\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### ANEXO VII- MODELO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº XX/2026

#### AUTORIZADO NO PROCESSO DE COMPRAS: Nº 2026/00036

Pelo presente instrumento, de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74 e IE nº 168.131.370.116, com sede na Rua José Bonifácio, 300 - Centro, Amparo/SP, CEP: 13900-320, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. FERNANDA TEIXEIRA, portadora do RG nº 41.633.470-2 e do CPF nº 434.748.648-07, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Instrumento Público de Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas, por meio de Tronco SIP com serviço DDR ou Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC – E1) com DDR, compatível com o sistema PABX Erix IT350 (versão 1.5 – Jan/2016), instalado como central principal, e com o equipamento Leucotron Active LDS, como central secundária, contemplando, no mínimo, 30 (trinta) chamadas simultâneas, bem como o fornecimento de link de internet secundário dedicado de 100 Mbps, simétrico, com IP fixo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O objeto contratado possui as seguintes características técnicas e operacionais:

Serviço de Voz: Tronco SIP/E1 com capacidade mínima de 30 (trinta) canais simultâneos, incluindo 10 (dez) números DDR, com franquia ilimitada para chamadas locais e de longa distância nacional (DDD), devendo ser plenamente compatível com o PABX Erix IT350;

Faixa de Numeração DDR: Manutenção, instalação ou portabilidade da faixa (19) 3808-8400 a 3808-8409;

Serviço de Dados: Link de internet dedicado de 100 Mbps, simétrico, com fornecimento de IP fixo, conforme previsto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Serviços Acessórios: Compreendem a instalação, configuração e ativação do tronco junto ao PABX da CONTRATANTE, bem como a prestação de suporte técnico especializado em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Modelo de Execução: Prestação de serviço contínuo, com faturamento mensal, sob regime de preço unitário;

Ciclo de Vida do Objeto: A solução deverá priorizar a utilização da infraestrutura existente, visando à otimização do Custo Total de Propriedade (CTP) e à minimização de impactos decorrentes de eventual interrupção dos serviços;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

1.3. Especificação em relação ao Catálogo Eletrônico (art. 19, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021): Declara-se que o objeto da contratação possui características técnicas específicas, notadamente quanto à compatibilidade com os sistemas PABX existentes (Erix IT350 e Leucotron Active LDS) e aos requisitos de integração e continuidade operacional, o que o caracteriza como não padronizável, não constando no Catálogo Eletrônico de Padronização, justificando-se tecnicamente tal condição pela necessidade de aderência ao parque tecnológico instalado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato vincula-se estritamente ao Processo Administrativo nº 2026/00036, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à Matriz de Riscos e à Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.2. A execução deste contrato será regida pelo regime jurídico de direito público, sendo garantidas as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução deste contrato é de Empreitada por Preço Unitário, caracterizando-se como Serviço Comum de Natureza Contínua.

3.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a insumos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas, seguros, despesas administrativas, equipamentos, ferramentas, BDI (Benefício e Despesas Indiretas) e lucro, não cabendo qualquer pleito de ressarcimento por omissão em sua proposta comercial.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), sendo o valor unitário mensal estimado em R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) correspondente às 40 linhas.

4.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, postecipados, condicionado ao ateste do Fiscal Técnico e do Gestor do Contrato de que o serviço foi prestado conforme as especificações e a qualidade exigidas, incluindo a comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista (CNDs e CRF-FGTS).

4.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica no setor de Contabilidade da autarquia, previamente atestada pelo gestor.

4.4. As Notas Fiscais Eletrônicas ou Faturas deverão ser enviadas (arquivo XML) para os e-mails: informatica@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br. Não serão aceitos boletos bancários.

4.5. A Nota Fiscal deverá conter os dados bancários para depósito (Banco XXXXXXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXXXXX) e o número do Pedido de Compras/Ordem de Serviço.

4.6. Haverá retenção tributária e previdenciária na fonte, conforme legislação vigente, em especial a retenção do Imposto de Renda (IR), devidamente destacado no corpo do documento fiscal, conforme



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

estipulado pelo Decreto Municipal nº 6.788/2023, se exigível.

4.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será solicitada carta de correção ou regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para pagamento ficará sobrestado sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo recontado a partir da data da regularização.

4.8. Fica expressamente vedado o pagamento antecipado, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4.10. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA na execução do contrato, recaindo sobre esta as penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 1 (um) ano contado da data da proposta.

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado nas hipóteses excepcionais de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (art. 124, II, "d", Lei 14.133/21) ou por criação/alteração de tributos (art. 134), visando a manutenção da equação econômico-financeira inicial.

5.3. A revisão exigirá requerimento instruído com documentação comprobatória farta (notas fiscais, planilhas de custos, publicações oficiais), limitando-se à variação efetivamente comprovada. Fica vedada a incidência de margem de lucro sobre eventuais acréscimos de custo repassados.

5.4. Constatado o desequilíbrio, é facultado à Administração restabelecer a equação via termo aditivo/apostila ou extinguir o contrato sem penalidades, indenizando a CONTRATADA pelo que já houver executado.

5.5. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da proposta, caso haja prorrogação contratual, os preços serão reajustados em sentido estrito com base na variação do (ÍNDICE DO TR) ou outro índice setorial que reflita a variação de custos do setor de telecomunicações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1. O prazo para ativação dos serviços e conclusão das portabilidades é de no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras/Ordem de Serviço, o qual configurará o marco inicial de execução.

6.2. O prazo de vigência inicial deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, contemplando a execução, os recebimentos e o encerramento formal.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade e mantida a necessidade, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de pedido escrito e justificado da área técnica antes do término da vigência atual.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

6.4. Em caso de impedimento ou paralisação por ordem exclusiva da Administração, o cronograma de execução e o prazo de vigência serão prorrogados pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo ou apostila, procedendo-se ao reequilíbrio do prazo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Ficha nº 973 da dotação orçamentária do SAAE para o exercício de 2026, com o empenho inicial de 2026 para assinatura (R\$ XXXXXX) e saldo para o exercício subsequente, com recursos próprios.

### CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

8.1. Nos termos dos artigos 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato estabelece a seguinte alocação de riscos entre as partes, conforme Mapa de Gerenciamento de Riscos constante no Anexo:

8.2. Riscos assumidos pela CONTRATADA:

a) Risco C – Incapacidade técnica para portabilidade e ativação dos DDR: caracterizado pela falha na migração, ativação ou manutenção da faixa de numeração DDR contratada.

Consequência: aplicação de sanções administrativas, podendo ensejar a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

b) Risco D – Indisponibilidade ou degradação do serviço de voz (SIP/E1): caracterizado por interrupções, baixa qualidade (latência, jitter, perda de pacotes) ou falhas recorrentes no tronco de voz.

Consequência: aplicação de glosas proporcionais sobre a fatura, conforme níveis de serviço (SLA), sem prejuízo de sanções adicionais e eventual rescisão.

c) Risco F – Indisponibilidade do link de dados dedicado: caracterizado pela interrupção total ou parcial do link de 100 Mbps, ou descumprimento dos parâmetros de desempenho contratados.

Consequência: aplicação de penalidades contratuais, incluindo glosas e sanções, conforme previsto no SLA.

d) Risco G – Incompatibilidade ou falha de integração com o PABX existente: caracterizado pela impossibilidade de interoperabilidade com o sistema PABX Erix IT350 ou equivalente.

Consequência: obrigação de adequação sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sob pena de sanções e eventual rescisão.

e) Risco H – Falha na continuidade do serviço: caracterizado pela ausência de mecanismos de redundância ou contingência que assegurem a continuidade mínima da prestação.

Consequência: aplicação de sanções, podendo ensejar rescisão contratual em caso de reincidência ou prejuízo relevante ao serviço público.

8.3. Riscos assumidos pela CONTRATANTE:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

a) Risco A – Definição insuficiente dos requisitos técnicos: decorrente de eventual imprecisão na especificação dos parâmetros de desempenho, cobertura ou integração.

Ação contingencial: ajuste das especificações mediante termo aditivo, observado o interesse público e a legislação vigente.

b) Risco B – Erro na estimativa de preços: caracterizado por eventual subdimensionamento do valor estimado da contratação.

Ação contingencial: reavaliação econômico-financeira e adoção das medidas legais cabíveis, inclusive reequilíbrio contratual, quando aplicável.

c) Risco E – Variação de demanda de tráfego: caracterizado por aumento ou redução significativa no volume de chamadas ou uso do link de dados.

Ação contingencial: adequação quantitativa do objeto, mediante termo aditivo, observados os limites legais.

8.4. Ocorrendo a materialização de qualquer dos riscos alocados, a parte responsável deverá notificar a outra em até 48 (quarenta e oito) horas, comprovando o fato e os impactos, para deliberação da Administração quanto à mitigação ou alteração contratual aplicável, obedecendo ao estrito limite da matriz estabelecida.

8.5. É vedada a formulação de pleitos de reequilíbrio ou indenizações baseados em riscos assumidos expressamente pela respectiva parte nesta matriz.

### **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS**

9.1. Fica expressamente DISPENSADA a exigência de garantia de execução financeira para a presente contratação, nos termos do art. 96, §2º, I, da Lei 14.133/21, em virtude do baixo valor e do pagamento mensal postecipado ao ateste dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. PERMITIDA, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Instrumento de Contrato. A Contratada principal assume a responsabilidade integral e exclusiva pela qualidade do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de forma contínua, eficiente e dentro dos níveis de desempenho contratados, garantindo a disponibilidade do serviço de voz (tronco SIP/E1) e do link de dados dedicado, conforme parâmetros de qualidade estabelecidos (SLA);

b) Concluir a portabilidade numérica das 22 (vinte e duas) linhas existentes, assegurando a continuidade do serviço e a integridade da faixa de numeração DDR, sem interrupções indevidas;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

c) Assegurar a plena operacionalidade e estabilidade do tronco SIP/E1, incluindo a correta configuração, roteamento de chamadas e interoperabilidade com o sistema PABX da CONTRATANTE;

d) Disponibilizar acesso a portal de gestão web ou ferramenta equivalente para acompanhamento dos serviços contratados, incluindo relatórios de consumo, desempenho e indicadores de qualidade;

e) Prestar suporte técnico especializado, em regime **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, com atendimento dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA);

f) Cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à segurança do trabalho, bem como adotar as medidas necessárias quando houver necessidade de acesso às dependências da CONTRATANTE;

g) Adotar práticas de sustentabilidade, incluindo destinação ambientalmente adequada de equipamentos eventualmente substituídos (ex.: roteadores, modems ou interfaces), quando aplicável;

h) Emitir fatura detalhada, preferencialmente em formato digital, contendo a discriminação dos serviços prestados, em conformidade com as exigências contratuais;

i) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de contratação;

j) Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer intervenções programadas que possam causar indisponibilidade ou degradação dos serviços

### 11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fiscalizar o cumprimento do contrato, aferindo mensalmente a qualidade da cobertura e a estabilidade do sinal;

b) Garantir o acesso da CONTRATADA às informações necessárias para a execução do serviço (listas numéricas para portabilidade, dados de faturamento);

c) Atestar a liquidação das notas fiscais/faturas;

d) Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre falhas detectadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO

12.1. A GESTÃO será efetuada pelo servidor LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA, ocupante do cargo de Gerente de Administração, portador do CPF 381.074.608-80 (GESTOR 01) e pelo servidor MARCIO RUSSO (GESTOR 02), previamente indicados nos autos do processo administrativo nº 2026/00036



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

12.2. A FISCALIZAÇÃO será efetuada pelo servidor MARCIO RUSSO, ocupante do cargo de Analista de Sistema da Informação, portador do CPF 102.323.648-69 (FISCAL 01) e pelo servidor RAFAEL AUGUSTO BIANCHI, ocupante do cargo de Técnico de Suporte em TI, portador do CPF 488.014.898-97 (FISCAL 02), previamente indicados nos autos do processo administrativo nº 2026/00036

12.3. As partes constantes dos itens 12.1 e 12.2 figurarão como responsáveis por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório do instrumento público de contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento dar-se-á mensalmente:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Técnico), no prazo de até 15 (quinze) dias após a constatação de término da medição mensal do serviço prestado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (Gestor), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias da emissão do termo provisório.

13.2. A Administração poderá rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso não corresponda às especificações exigidas, obrigando-se a CONTRATADA a regularizar as falhas, interrupções (zonas de sombra) ou refazer os serviços sob suas exclusivas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Quando aplicável e tratando-se da geração de documentação técnica, dados, relatórios consolidados da plataforma de gestão ou relatórios operacionais produzidos durante a execução do objeto deste contrato, os direitos patrimoniais correlatos restarão cedidos de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável à CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATANTE resguarda o direito de reutilizar, reproduzir e alterar tais materiais para fins de planejamento operacional do SAAE, devendo os custos já estarem embutidos na proposta da CONTRATADA. Não há, neste contrato específico, criação de obras intelectuais ou softwares que demandem cessão de código-fonte.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido pela



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) Fraudar a execução do contrato ou a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, respeitarão o devido processo legal, obedecendo ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

15.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

15.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.15. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.2. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista ou de qualquer requisito de habilitação, sendo obrigatória a sua apresentação para a liberação de pagamentos pendentes.

16.3. Identificada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação em prazo razoável. O não atendimento ensejará a suspensão dos pagamentos, a aplicação das sanções cabíveis e a possível extinção do contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

16.4. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração cadastral, fato superveniente ou alteração de sua capacidade jurídica que possa afetar o cumprimento das obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

17.1. O tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste contrato deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

17.2. O acesso a eventuais dados pessoais de servidores da CONTRATANTE (ex: números vinculados a CPFs) limita-se estritamente à finalidade de execução da portabilidade e gestão das linhas telefônicas, sendo vedado qualquer uso desviante, comercialização ou compartilhamento indevido.

17.3. A CONTRATADA responsabiliza-se solidariamente por eventuais danos causados em razão do vazamento, alteração ou exclusão não autorizada de dados, devendo adotar as melhores práticas de segurança da informação (criptografia, controle de acesso).

17.4. Qualquer incidente de segurança da informação ou violação de dados deverá ser comunicado imediatamente ao Gestor do Contrato, em prazo não superior a 24 horas do conhecimento do fato, detalhando a natureza do incidente e as medidas de contenção adotadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

18.1. O instrumento público de contrato e seus eventuais desdobramentos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o instrumento público de contrato.

18.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do instrumento público de contrato, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do instrumento público de contrato.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do instrumento público de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do instrumento público de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do instrumento público de contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste instrumento público de contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do instrumento público de contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do instrumento público de contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do instrumento público de contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Instrumento Público de Contrato, bem como seus eventuais aditamentos, será divulgado e mantido à disposição do público pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do ajuste, nos prazos fixados no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos, impasses ou controvérsias originadas da execução do presente contrato serão dirimidos e decididos pela Administração com estrita observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de seus regulamentos, das normas correlatas e, supletivamente, dos princípios gerais do direito administrativo e de direito público.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A declaração de nulidade deste contrato requer análise prévia, contraditório e ampla defesa, operando retrospectivamente e não exonerando a Administração do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que tiver executado até a data da declaração de nulidade, além dos demais encargos decorrentes (art. 148 da Lei 14.133/21).

22.2. A anulação ou revogação de atos associados a esta contratação observarão as hipóteses e condições do art. 71 e seguintes da legislação pátria de regência.

22.3. O Termo de Referência, o ETP, o Processo Administrativo em sua completude, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, integram este Instrumento Público de Contrato para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente

(EMPRESA CONTRATADA)

Representante empresa

Cargo

TESTEMUNHAS

---

Nome: XXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

---

Nome: XXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO VII-TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO

CONTRATADO: XXXXXXXX

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº: XX/2026

**OBJETO: *Contratação de empresa para Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas (Tronco SIP com serviço DDR ou Serviço Telefônico Fixo Comutado - E1 com serviço DDR), compatível com o PBXerix Versão 1.5 Jan/16 Modelo: IT350 interface Ethernet do SAAE (principal) e um Leucotron Active LDS (secundário), com Mínimo de 30 (trinta) chamadas simultâneas, incluindo Link de Internet Secundário Dedicado 100 MB (simétrico, com IP Fixo), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados e detalhados no Termo de Referência*** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME TERMOS E DISPOSIÇÕES INTEGRAIS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

NOME: FERNANDA TEIXEIRA

CARGO: SUPERINTENDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

NOME: ADRIANA FLAVIA DE FATIMA ROCHA

CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

NOME: ADRIANA FLAVIA DE FATIMA ROCHA

CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO

CNPJ Nº: 43.467.992/0001-74

CONTRATADA: XXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXX

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº XX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, contemplando a execução, os recebimentos e o encerramento formal, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, caput e inciso I, da Lei 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade e manutenção da necessidade. O prazo de execução inicia-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras/Ordem de Serviço.

OBJETO: **Contratação de empresa para Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas (Tronco SIP com serviço DDR ou Serviço Telefônico Fixo Comutado - E1 com serviço DDR), compatível com o PBX Erix Versão 1.5 Jan/16 Modelo: IT350 interface Ethernet do SAAE (principal) e um Leucotron Active LDS (secundário), com Mínimo de 30 (trinta) chamadas simultâneas, incluindo Link de Internet Secundário Dedicado 100 MB (simétrico, com IP Fixo), pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados e detalhados no Termo de Referência VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, XX de XX de 2026

RESPONSÁVEL

NOME: FERNANDA TEIXEIRA

CARGO: SUPERINTENDENTE

E-MAIL: [XXXXXXXX@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:XXXXXXXX@saaeamparo.sp.gov.br)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_